



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

L E I Nº 220

(Que dispõe sobre reparações da ponte que liga o Bairro das Varinhas á Cooperativa das Palmeiras).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

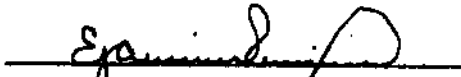
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado á executar os serviços de reparos de uma ponte na rodovia que liga o Bairro das Varinhas, Distrito de Jundiapéba, á Cooperativa das Palmeiras, no Município de Suzano.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba "Reparações de Rodovias" já consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 30 de Junho de 1950.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, aos 30 de Junho de 1.950.

  
ARGEU BATALHA,  
Diretor Substituto.

64